

ATA N.º 22/2012

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 14 horas e 33 minutos

Encerramento: 15 horas e 18 minutos

No dia vinte e um do mês de maio de dois mil e doze, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas catorze horas e trinta minutos, o senhor António José Ganhão, Presidente da Câmara Municipal de Benavente, reuniu a mesma, estando presentes os vereadores senhores:

Carlos António Pinto Coutinho

Manuel Joaquim Quá Isidro dos Santos

Miguel António Duarte Cardia

Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a reunião, às catorze horas e trinta e três minutos, com a seguinte ordem do dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do artigo décimo oitavo do Código do Procedimento Administrativo:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
	Câmara Municipal Presidência/Vereação		
	Gabinete de Apoio ao Presidente e Vereadores		
1	Aprovação da ata da reunião anterior		
2	Pedido de apoios diversos para a realização da Picaria à Vara Larga	Inf. GAP n.º 5/2012	
	Departamento Municipal Administrativo e Financeiro		
	Apoio Jurídico		
3	Legislação síntese	Inf. A.J. n.º 71/2012, de 16 de maio	
	Subunidade Orgânica de Contabilidade		
4	Resumo Diário de Tesouraria		

	Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças		
5	Pedido de autorização para a realização de vacada/Despacho a ratificação	Reg.º 6734, 15.05.2012	N.º de Club do Lago/Manuel Mendes & Filhos, Lda.
	Subunidade Orgânica de Património		
6	Hasta pública para a arrematação da concessão do direito de exploração do bar existente na piscina municipal de Samora Correia		
7	Possibilidade de vedação de área cedida ao domínio público da Câmara Municipal por via de operação urbanística de loteamento sito em Samora Correia; Rua dos Operários Agrícolas /alteração de alvará de loteamento		António Augusto Fernandes Brardo
8	Pedido de prorrogação do prazo para início de construção do lote 8 da urbanização da Vila das Areias em Benavente		Tiago Daniel Monteiro Ferreira
	Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes		
	Apoio Administrativo às Obras Municipais		
9	Empreitada de: “E.N. 10 – Reabilitação do pavimento entre o Km 90+368 (limite do Distrito de Setúbal) e o Km 110+644 (limite do Distrito de Lisboa) - Receção definitiva/extinção de caução e reforço de caução	4.1.1/11-2006	Construções Pragosa, S.A
10	Empreitada de: “Remodelação/beneficiação dos revestimentos da cobertura das piscinas municipais de Benavente” - Receção definitiva/cancelamento de garantia bancária e restituição de quantias retidas	4.1.2/05-2006	MATEUS & IRMÃOS, LDA
11	Empreitada de: “Execução de tapete de betão betuminoso em camada de desgaste com 0,05m (espessura	4.1.1/02-2006	CALCETAL 2 – Sociedade de Construções, Lda.

	mínima), na rua da Eira – Barrosa” - Receção definitiva/Extinção de caução e reforço de caução		
12	Empreitada de: “Construção de ETAR compacta no Bairro 1.º de Maio, em Santo Estêvão” - Liberação de caução no termo do 3.º ano do prazo de garantia	4.1.2/21-2008	OH2 – Águas, Técnica e Serviços, Lda.
13	Empreitada de: “Execução de arranjos exteriores na Urbanização da Oliveirinha em Samora Correia” - Auto de Receção provisória Final / A conhecimento	4.1.5/02-2011	PAULO & FILHOS, S.A.
	Conservação, Manutenção e Limpeza Urbana		
14	Renovação do arvoredo de arruamento da Av. Dr. Francisco José Calheiros Lopes		Arq. Paisagista Fernando Graça
	Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento		
	Subunidade Orgânica de Obras Particulares		
15	Aprovação de Arquitetura – A conhecimento	412/2012	João Paulo Roso Ferreira
16	Deferimento do pedido de licença administrativa – A conhecimento	68/2012	Cátia Alexandre Correia de Almeida
17	Alteração de Uso	111/2012	Beatriz Jesus Claro
18	Reclamação	924/2011	Maria Celeste Azevedo Carvalhal
19	Alteração ao plano de Pormenor	365/2012	Hasse, SA
	Divisão Municipal da Cultura, Educação e Turismo		
	Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa		
20	Atividades da Junta de Freguesia - Agradecimento		Junta de Freguesia de Samora Correia
21	Passeio de BTT – Alvará de licenciamento – Despacho a		Comissão da Festa da Amizade –

	ratificação		Sardinha Assada de Benavente 2012
22	Festas de Santo Estêvão - Pedido de autorização de ocupação de via pública / pedido de apoio		Sociedade Filarmónica de Santo Estêvão
23	Marchas Populares – Pedido de apoio		Creche, Jardim Infantil e ATL de Benavente
24	Realização de rastreio de saúde – Pedido de cedência de espaço público		Igreja Adventista de Benavente
	Educação		
25	Refeições servidas aos alunos da Escola EB1 de Foros de Almada – meses de março e abril 2012	Infor. DMCET 40/2012, de 9 de maio	
26	Período destinado às intervenções dos membros da Câmara		
27	Período destinado às intervenções dos munícipes		
28	Aprovação de deliberações em minuta		

Secretariou o Diretor do Departamento Municipal Administrativo e Financeiro, Hermínio Nunes da Fonseca, coadjuvado por Anabela Rodrigues Gonçalves, Coordenadora Técnica.

AUSÊNCIA DE MEMBROS DO EXECUTIVO: Verificou-se a ausência da Senhora Vereadora Gabriela dos Santos, por motivo de doença.

«O Senhor Presidente considerou justificada a ausência.»

Verificou-se a ausência dos Senhores Vereadores José Rodrigues da Avó e Ana Casquinha, que se apresentaram no decurso da reunião, conforme em local própria desta ata se assinala.

01 – Câmara Municipal/Presidência-Vereação

01.01 – Gabinete de Apoio ao Presidente e Vereadores

Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Após a confirmação de que todos os membros da Câmara tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do artigo quarto do Decreto-Lei quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de Novembro de mil novecentos e sessenta e três.

Submetida a votação a ata da reunião anterior, foi a mesma aprovada por unanimidade.

Ponto 2 – PEDIDO DE APOIOS DIVERSOS PARA A REALIZAÇÃO DA PICARIA À VARA LARGA, POR OCASIÃO DA FESTA DA AMIZADE – SARDINHA ASSADA DE BENAVENTE

Informação GAP n.º 05/2012, de 16 de maio

Apoios solicitados pela Comissão da Organização da Picaria / 2012 de Benavente, em reunião efetuada no passado dia 14 de maio, com vista à realização da Picaria à vara larga, por ocasião da Festa da Sardinha Assada de Benavente, dia 30 de junho de 2012.

- Autorização para poderem guardar os cavalos dos Campinos no terreno junto aos Pombais (por detrás dos Lavadouros), durante a hora do almoço no dia 30 de junho;
- Solicitar às Câmaras Municipais de Azambuja e Cartaxo, a cedência das camionetas com grades, para o transporte de cabrestos e cavalos, bem como à Câmara Municipal de Salvaterra de Magos, a cedência dos dois tratores com reboque para transporte de animais;
- Cedência de grades metálicas para colocar na curva do Branco & Carvalho e antigo Intermarché, aquando da entrada do touro à vara larga;
- Preparar o piso do recinto da picaria, para que os cavalos não escorreguem, quando das provas de condução de cabrestos e picaria de touros;
- Instalação / preparação de dois Cais para descarga dos cavalos e cabrestos, na zona de concentração do Desfile (estacionamento junto às Piscinas);
- Autorização da Câmara Municipal, para a utilização do parque de estacionamento, junto às Piscinas de Benavente, no período da manhã do dia 30 de junho, para efeitos de concentração dos Campinos e jogos de cabrestos e início do Desfile.
- Celebração com a Companhia de Seguros da Câmara, de um seguro de acidentes pessoais para os Campinos participantes no Desfile, Picaria e Entrada do touro, bem como um seguro de responsabilidade civil, com cobertura de danos, eventualmente causados pelos animais, por fuga ou à sua passagem, assim como danos sofridos pelos animais intervenientes na Festa e no seu transporte (tousos, cabrestos e cavalos).

À Consideração Superior.

Benavente, 16 de maio de 2012

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade prestar o apoio logístico solicitado.

02.01.03- Apoio Jurídico

Ponto 3 – LEGISLAÇÃO SÍNTESE COM INTERESSE PARA A AUTARQUIA PUBLICADA EM DIÁRIO DA REPÚBLICA ENTRE 10 E 16 DE MAIO DE 2012 E RESPECTIVAS UNIDADES ORGÂNICAS MUNICIPAIS A QUEM A MESMA INTERESSA

Informação A.J. n.º 71/2012, de 16 de maio

Lei n.º 20/2012, da Assembleia da República, publicada no D.R. n.º 93, Série I de 2012-05-14 - Primeira alteração à Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro (Orçamento do Estado para 2012), no âmbito da iniciativa para o reforço da estabilidade financeira (**PC e Restantes Membros da CMB; GAPV; Presidente da AMB; DMAF; GCPO; DMGRH; AJ; SOOP; DMOPPUD**)

Portaria n.º 138/2012, Presidência do Conselho de Ministros e Ministério da Economia e do Emprego, publicada no D.R. n.º 93, Série I de 2012-05-14 - Primeira alteração à Portaria n.º 517/2008, de 25 de junho, que estabelece os requisitos mínimos a observar pelos estabelecimentos de alojamento local (**AJ; DMAF; DMOMASUT; DMOPPUD; SOOP; GOM; GU; Fiscalização**)

02.01.10- Subunidade Orgânica de Contabilidade

Ponto 4 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Presente o documento em epígrafe, com o número noventa e cinco, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: cinco mil, quatrocentos e quarenta e dois euros e sessenta e nove cêntimos, sendo cinco mil, trezentos e dezoito euros e cinquenta e nove cêntimos em dinheiro e cento e vinte e quatro euros e dez cêntimos em cheques.

Depositado à ordem:

C.G.D – Benavente

Conta - 00350156000009843092 – quatro mil, cento e cinquenta e dois euros e cinquenta e quatro cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560000280563011 – cento e dez mil, seiscentos e trinta e três euros e quarenta e três cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560000061843046 – quatrocentos e dez mil, quinhentos e cinquenta e nove euros e sessenta e oito cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560001470473069 – dezassete mil, duzentos e setenta e cinco euros e oitenta cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560001496353057 – setecentos e cinquenta e cinco euros e trinta e oito cêntimos;

C.G.D – BNU

Conta - 003521100001168293027 – trezentos e quatro euros e vinte e três cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560000016785430 – treze mil, oitocentos e dez euros e quarenta e dois cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560000016786230 – vinte e seis mil, trezentos e cinco euros e vinte e quatro cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560000016788930 – sete mil, quatrocentos e vinte e um euros e trinta e sete cêntimos;

C.G.D - Benavente

Conta – 003501560000016784630 – nove mil, trezentos e noventa euros e oitenta e oito cêntimos;

C.G.D - Benavente

Conta – 003501560000016789730 – mil, setecentos e quarenta e sete euros e setenta e três cêntimos;

B.C.P. – Benavente

Conta - 003300000005820087405 – três mil, duzentos e oitenta e nove euros e trinta e quatro cêntimos;

BNC – Samora Correia

Conta - 004602561087080018636 – novecentos e noventa euros e vinte e dois cêntimos;

CCAM – Samora Correia

Conta - 004552804003737040413 – dois mil, duzentos e sessenta euros e trinta e nove cêntimos;

CCAM – Santo Estêvão

Conta - 004552814003724462602 – oitocentos e cinquenta e seis euros e vinte e quatro cêntimos;

CCAM – Benavente

Conta - 004550904010946923865 – mil, setenta e seis euros e cinquenta e seis cêntimos;

BES – Benavente

Conta - 000703400000923000754 – trezentos e vinte e cinco euros e trinta e oito cêntimos;

BPI – Samora Correia

Conta - 002700001383790010130 – quatrocentos e setenta e três euros e vinte e três cêntimos;

Banco Santander Totta, SA

Conta - 001800020289477400181 – noventa e oito euros e trinta cêntimos;

Balclays Bank, Plc

Conta – 003204900020787780523 – Barclays Be – cento e cinquenta euros e setenta e quatro cêntimos.

Num total de disponibilidades de seiscentos e vinte e dois mil, dezoito euros e setenta e nove cêntimos, dos quais quarenta mil, quatrocentos e oitenta e seis euros e setenta e oito cêntimos são de Operações Orçamentais e quinhentos e oitenta e um mil, quinhentos e trinta e dois euros e um cêntimo de Operações Não Orçamentais.

02.01.12- Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças

Ponto 5 – PEDIDO PARA REALIZAÇÃO DE VACADA / DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Processo: Registo n.º 6734, de 15.05.2012

Interessada: Club do Lago – Manuel Mendes & Filhos, Lda.

Localização: Rua Vasco da Gama (parque privado do Miradouro) - Benavente

Informação DMAF/Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças n.º 135, de 15.05.2012

1 - Na sequência do despacho exarado no requerimento com o registo de entrada nos serviços n.º 6734, datado de 15.05.2012, vem a gerência do Club do Lago/Manuel Mendes & Filhos, Lda., requerer autorização para a realização de uma vacada no parque de estacionamento do Restaurante com a designação de “O Miradouro”, sito na Rua Vasco da Gama, em Benavente.

1 – 1 – O evento está previsto para o próximo dia 19 do corrente mês, das 23.00H do dia 19.05.2012 à 01.00H do dia 20.05.2012.

Assim cumpre informar:

2 – Em conversa telefónica, com a Dra. Rosa Bravo do I.G.A.C. – Inspeção Geral das Atividades Culturais, foi-me transmitido que o requerente poderá levar a efeito uma vacada em recinto improvisado, no qual se responsabiliza por todo e qualquer acontecimento que ocorra durante o evento.

3 – A pretensão solicitada enquadra-se no disposto nos nºs 1 e 2, art. 2.º (recintos itinerantes e improvisados), do Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de setembro, diploma que estabelece o regime de licenciamento dos recintos itinerantes e improvisados, bem como as normas técnicas e de segurança aplicáveis à instalação e funcionamento dos equipamentos de diversão instalados nesses recintos.

4 – De acordo com o diploma acima mencionado, é da competência do Presidente da Câmara Municipal o licenciamento de recintos itinerantes e improvisados.

5 – Em caso de deferimento da pretensão, o requerente deve juntar ao pedido de licenciamento os seguintes elementos:

- Cópia de Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão, n.º de contribuinte;
- Seguro de responsabilidade civil;
- Seguro de acidentes pessoais;
- Declaração de responsabilidade, atestando a conformidade do equipamento, bem como a sua correta instalação;
- Memória descritiva;
- Plano de evacuação em situação de emergência.

6 – Para a emissão da licença deve a interessada garantir a presença da G. N.R., bem como dos Bombeiros Voluntários e que sejam garantidas as condições de segurança de pessoas e bens;
Que o exercício da atividade ruidosa fique sujeita aos valores limites fixados pelo Regulamento Geral do Ruído.

Face ao exposto, deixo o assunto à consideração superior do Sr. Diretor do D.M.A.F.

O Assistente Técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

O Diretor DMAF	O Presidente da Câmara Municipal
Concordo. À consideração do Sr. Presidente.	Homologo. Defiro nas condições do parecer.
15/05/2012	

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal.

02.02.08- Subunidade Orgânica de Património

Ponto 6 – HASTA PÚBLICA PARA A ARREMATACÃO DA CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DO BAR EXISTENTE NA PISCINA MUNICIPAL DE SAMORA CORREIA

EDITAL N.º 096/2012

ARREMATACÃO DA CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DO BAR EXISTENTE NA PISCINA MUNICIPAL DE SAMORA CORREIA

António José Ganhão, Presidente da Câmara Municipal de Benavente, torna público, na sequência do deliberado pela Câmara Municipal de Benavente em reunião ordinária realizada em 2012-04-23, que pelas 14.30 horas, do próximo dia 21 de maio de 2012 na Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Município, terá lugar a hasta pública, destinada à arrematação da concessão do direito de exploração do Bar existente na Piscina Municipal de Samora Correia, de acordo com as seguintes condições:

1. A base de licitação da arrematação é de € 250 (duzentos e cinquenta euros);
2. O valor mínimo de cada lance é de € 50,00 (cinquenta euros);
3. O concessionário pagará, mensalmente, até ao dia 8 de cada mês, o preço da concessão no valor de € 500,00 (quinhentos euros), atualizável, anualmente, de acordo com os índices legalmente estabelecidos para atualização das rendas dos estabelecimentos comerciais, incluindo este montante, as despesas relativas aos consumos de água e eletricidade;
4. O concessionário assumirá todo o financiamento da exploração, incluindo o apetrechamento das instalações;
5. A concessão terá a duração de 4 (quatro) anos, ficando a sua extinção sujeita ao preceituado no art. 10.º do respetivo regulamento;
6. É proibido ao concessionário afixar publicidade nas instalações concessionadas;
7. O adjudicatário obriga-se a apresentar caução no valor de € 500 (quinhentos euros), através de depósito, garantia bancária ou seguro de caução;
8. São da responsabilidade do adjudicatário as despesas inerentes à concessão, imposições fiscais, licenças e outros encargos devidos ao Estado ou à Câmara Municipal;
9. O regulamento poderá ser consultado na Subunidade Orgânica de Património desta autarquia, de 2.ª a 6.ª feira, durante o horário normal de expediente.

Benavente, 30 de abril de 2012.

O Presidente da Câmara, António José Ganhão

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE procedeu à leitura do Edital que publicitou a realização da hasta pública para arrematação da concessão do direito de exploração do bar existente na Piscina Municipal de Samora Correia. Seguidamente, deu início à hasta pública, tendo explicitado as obrigações fiscais a que os arrematantes ficariam sujeitos, bem como outras questões pontuais, tendo a única oferta sido de 250,00 € (duzentos e cinquenta euros), apresentada por Carlos Alberto Santos Sarabando, após o que encerrou a presente hasta pública.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade conceder a arrematação da concessão do direito de exploração do Bar existente na Piscina Municipal de Samora Correia a Carlos Alberto Santos Sarabando, pelo valor de 250,00 € (duzentos e cinquenta euros).

Ponto 7 – POSSIBILIDADE DE VEDAÇÃO DE AREA CEDIDA AO DOMINIO PUBLICO DA CAMARA MUNICIPAL POR VIA DE OPERAÇÃO URBANISTICA DE LOTEAMENTO SITO EM SAMORA CORREIA; RUA OPERARIOS AGRICOLAS / ALTERAÇÃO DE ALVARA DE LOTEAMENTO

Requerente: António Augusto Fernandes Brardo

Assunto: Possibilidade de vedação de área cedida ao domínio público da Câmara Municipal por via de operação urbanística de loteamento sito em Samora Correia; Rua Operários Agrícolas / alteração de alvará de loteamento

“(...) Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Benavente

Em resposta à vossa informação N.º 6/2012 de 5 de janeiro e em referência à parcela de terreno com 95,70 x 3.00 metros da qual o município é possuidor, e que viria a servir para com mais 95,70 x 5.00 metros que eu teria que ceder, conforme cópia dos documentos que anexo, para uma rua que ligaria a Rua dos Operários Agrícolas à Rua dos Álamos em Samora Correia e que serviria um possível loteamento no terreno confinante do qual sou possuidor. Mas em virtude da alteração registada com loteamentos que foram sendo criados, o inicialmente motivo deixou de fazer sentido. E, como tal a vossa informação, e o vosso interesse em saber se eu continuo interessado em ceder os tais 95,70 x 5.00 metros e continuar como esta previsto, ou se eu tenho interesse em comprar à autarquia a parcela com os 95,70 x 3.00 metros.

Pois eu estou interessado em manter a proposta inicial e ceder os 95,70 x 5.00 para juntar aos 95,70 x 3.00 e fazer uma rua com 8.00 de largo a qual irá servir no futuro um pequeno loteamento no meu terreno, mas porque as condições atuais não são propícias a esse investimento, de momento não vou avançar com o mesmo. Mas, e para solucionar a situação da parcela Municipal, eu fico interessado na compra da mesma, mas, e como é evidente também depende do valor pedido.

Assim aguardo informação, sobre a venda e o valor da mesma.

Grato e ao vosso dispor (...).”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA explicitou, que se trata da resposta do Senhor António Brardo à deliberação tomada pela Câmara Municipal relativamente à possibilidade do munícipe poder estar

interessado em adquirir a faixa de terreno com três metros, confinante a sul com a sua propriedade e a norte com o loteamento de António dos Santos Fernandes.

Propôs, que os serviços técnicos procedam à avaliação da parcela, para posteriormente ser transmitido ao município o respetivo valor a fim de que possa tomar uma decisão.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do Senhor Vereador Miguel Cardia.

Nesta altura da reunião apresentou-se, para nela participar, o Senhor Vereador José Rodrigues da Avó, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar com seis elementos.

Ponto 8 – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA INÍCIO DE CONSTRUÇÃO

Registo de Entrada N.º 2012/6576, de 10-05-2012

Requerente: Tiago Daniel Monteiro Ferreira

Local: Urbanização da Vila das Areias, lote 8 – Benavente

Informação n.º 0132/2012, de 11 de maio

Em cumprimento do despacho exarado pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal em 10-05-2012, relativamente ao assunto supramencionado, cumpre informar:

1- Em hasta pública realizada em reunião ordinária realizada em 2 de junho de 2008, foi atribuído ao requerente pelo preço de 21,50 €/m², (vinte e um euros e cinquenta cêntimo, por metro quadrado), o lote de terreno em causa;

2- Em 02-07-2008, o requerente procedeu ao pagamento do imposto de selo e Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis, nos montantes de 10,00 € (dez euros) e 268,81 € (duzentos e sessenta oito euros e oitenta e um cêntimos);

3- Em 16-04-2009, foi celebrada a escritura de compra e venda do prédio urbano em causa a folhas 90 verso e seguintes do livro de notas número 54 do Cartório Notarial Privativo da Câmara Municipal de Benavente, pelo preço de 4.135,50 € (quatro mil, cento e trinta euros e cinquenta cêntimos);

4- Em 10-05-2012, o requerente através de carta registada nos nossos Serviços sob o número 2012/6576 constitui sua pretensão a prorrogação do prazo para início de construção no lote de terreno supramencionado pelo período de 12 meses, alegando para o efeito, o facto da situação económico-financeira do País;

5- Face ao exposto, cumpre esclarecer:

5.1- Nos termos da cláusula segunda da escritura de compra e venda mencionada no ponto 3) da presente informação, o requerente possui 2 (dois) anos, a contar da data de aquisição, para proceder ao início de construção no lote de terreno;

5.2- Também nos termos da cláusula quarta da referida escritura consta que o lote reverterá para o Município de Benavente sem direito a qualquer indemnização,

para além do valor atualizado do terreno, quando nele não haja sido iniciada a construção no prazo fixado na segunda condição, salvo motivo justificado e alheio à vontade do adquirente;

5.3- Mais se esclarece que sobre o prédio em causa já foi deliberado em reunião ordinária realizada no dia 11 de abril de 2011, prorrogar o prazo para início da construção por mais um ano que terminou em 16 de abril de 2012.

A consideração superior.

O Coordenador Técnico, António Teixeira da Rosa

Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal: “À reunião”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE reconheceu que atualmente os munícipes se debatem com maiores dificuldades na vida, bem como no acesso ao crédito para poder dar início à construção, julgando que face à situação, nada impede que a Câmara Municipal conceda a prorrogação solicitada.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade prorrogar o prazo para início da construção pelo período de um ano, contado a partir de dezasseis de abril.

03.01- Apoio Administrativo às Obras Municipais

Ponto 9 - EMPREITADA DE “EN10 – REABILITAÇÃO DO PAVIMENTO ENTRE O KM 90+368 (LIMITE DO DISTRITO DE SETÚBAL) E O KM 110+644 (LIMITE DO DISTRITO DE LISBOA) ”

*** RECEÇÃO DEFINITIVA / EXTINÇÃO DE CAUÇÃO E REFORÇO DE CAUÇÃO**

Processo n.º 4.1.1/11-2006

Adjudicatário: Construções Pragosa, S.A.

Informação D.M.O.M.A.S.U.T. n.º 98/2012, de 10 de maio

Considerada a pretensão formulada pelo adjudicatário através da carta datada de 10.04.2012 (registo de entrada n.º 5213, de 12.04.2012), procedeu-se à vistoria dos trabalhos executados no âmbito da empreitada em referência, cumprindo informar:

- 1- Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas pelo adjudicatário, foi prestada caução no valor de **1.197,08 €** (mil, cento e noventa e sete euros e oito cêntimos), através de Seguro Caução apólice n.º 7440615702575, emitido em 15.12.2006, pela MAPFRE – Caución Y Crédito, a favor do Município de Benavente, e correspondente a 10% do valor da adjudicação e destinada a caução e reforço de caução;
- 2- Nos termos do n.º 1 do artigo 229.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de março (regime jurídico pelo qual decorreu a empreitada), feita a Receção Definitiva de toda a obra, deverão ser restituídas ao empreiteiro as quantias retidas como garantia ou a qualquer outro título a que tiver direito e promover-se-á pela forma própria, a extinção da caução prestada.

3- Considerando,

- ter já decorrido o prazo de garantia;
- que da vistoria efetuada em 09.05.2012, se verificou que os trabalhos não apresentavam deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez pelos quais deva responsabilizar-se o empreiteiro, pelo que foi elaborado o Auto de Receção Definitiva e que se submete a conhecimento,

julgam-se reunidas as condições que permitem tomar os procedimentos tendentes à extinção da caução e reforço de caução prestados através de:

- ✓ Seguro Caução apólice n.º 7440615702575, emitido em 15.12.2006, pela MAPFRE – Caución Y Crédito, a favor do Município de Benavente, no valor de **1.197,08 €** correspondente a 10% do valor da adjudicação.

À consideração Superior.

Maria Virgínia Antunes Pinto, Eng.ª Civil

DESPACHO DO VEREADOR CARLOS COUTINHO: “À reunião. 10-05-2012”

AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA

Aos nove dias do mês de maio de dois mil e doze, no local onde foram executados os trabalhos que constituem a Empreitada de **“E.N. 10 - Reabilitação do pavimento entre o Km 90 + 368 (limite do Distrito de Setúbal) e o Km 110 + 644 (limite do Distrito de Lisboa) - implementação de travessias”**, adjudicada à firma **“Construções Pragosa, S.A.”**, no valor 11.970,83 € (onze mil, novecentos e setenta euros e oitenta e três cêntimos), excluindo o IVA e pelo prazo de execução de 30 (trinta) dias, contados da data do Auto de Consignação, por despacho Superior exarado em vinte e um de novembro de dois mil e seis, compareceram os Srs. Manuel Joaquim Quá Isidro dos Santos, Vereador e Maria Virgínia Antunes Pinto, Engenheira Civil, na qualidade de representantes do Dono da Obra, a fim de procederem na presença do representante do Adjudicatário Sr. Mário Silva Rodrigues, Engenheiro Civil, ao exame e vistoria de todos os trabalhos então executados que constituíram a empreitada.

Tendo-se verificado que os mesmos não apresentavam deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez pelos quais deva responsabilizar-se o empreiteiro, deliberam considerar a empreitada em condições de ser recebida definitivamente.

E, reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado este Auto de Receção definitiva, lavrado em cumprimento do disposto no artigo 227.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de março (*regime jurídico pelo qual decorreu toda a empreitada*) e que vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.

Manuel Joaquim Quá Isidro dos Santos, Vereador – CM Benavente

Maria Virgínia Antunes Pinto, Engenheira Civil – CM Benavente

Mário Silva Rodrigues, Engenheiro Civil – Representante do Empreiteiro

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação técnica, devendo ser adotados os procedimentos nela preconizados.

Ponto 10 - EMPREITADA DE “REMODELAÇÃO/BENEFICIAÇÃO DOS REVESTIMENTOS DA COBERTURA DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE BENAVENTE”

*** RECEÇÃO DEFINITIVA / CANCELAMENTO DE GARANTIA BANCÁRIA E RESTITUIÇÃO DE QUANTIAS RETIDAS**

Processo n.º 4.1.2/05-2006

Adjudicatário: MATEUS & IRMÃOS, Lda.

Informação D.M.O.M.A.S.U.T. n.º 99/2012, de 10 de maio

Considerando que já decorreu o prazo de garantia da obra mencionada em epígrafe e tendo em conta o disposto no artigo 227.º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março, regime jurídico pelo qual decorreu a empreitada, procedeu-se à vistoria dos trabalhos executados, cumprindo informar:

- 1- Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas pelo adjudicatário, foi prestada Garantia Bancária n.º 06/256/40811 no valor de **2.251,69 €** (dois mil, duzentos e cinquenta e um euros e sessenta e nove cêntimos), emitida pelo Banco BPI, S.A., correspondente a 5% do valor da adjudicação.
- 2- Foi efetuada retenção da quantia de **2.251,70 €** (dois mil, duzentos e cinquenta e um euros e setenta cêntimos) no Auto de Medição de Trabalhos n.º 1/2006, referente a 5% do valor do respetivo Auto e destinadas a reforço de caução;
- 3- Aquando do pagamento da revisão de preços (no valor de 975,57 €), foi deduzida, para reforço de caução, a quantia de **48,78 €** (quarenta e oito euros e setenta e oito cêntimos), correspondente a 5% da referida revisão;
- 4- Nos termos do n.º 1 do artigo 229.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de março (regime jurídico pelo qual decorreu a empreitada), feita a Receção Definitiva de toda a obra, deverão ser restituídas ao empreiteiro as quantias retidas como garantia ou a qualquer outro título a que tiver direito e promover-se-á pela forma própria, a extinção da caução prestada.
- 5- Considerando,
 - ter já decorrido o prazo de garantia;
 - que da vistoria efetuada em 15-03-2012, se verificou que os trabalhos não apresentavam deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez pelos quais deva responsabilizar-se o empreiteiro, pelo que foi elaborado o Auto de Receção Definitiva e que se submete a conhecimento,

julgam-se reunidas as condições que permitem tomar os procedimentos tendentes ao cancelamento da caução e restituição do reforço de caução ao **Administrador de Insolvência** da sociedade adjudicatária prestadas através de:

- ✓ Garantia Bancária n.º 06/256/40811 no valor de **2.251,69 €** (dois mil, duzentos e cinquenta e um euros e sessenta e nove cêntimos), emitida pelo Banco BPI, S.A., correspondente a 5% do valor da adjudicação;

- ✓ retenção da quantia de **2.251,70 €** (dois mil, duzentos e cinquenta e um euros e setenta cêntimos) no Auto de Medição de Trabalhos n.º 1/2006, referente a 5% do valor do respetivo Auto e destinada a reforço de caução.
- ✓ retenção de 5 % do valor da Revisão de Preços, na importância de **48,78 €** (quarenta e oito euros e setenta e oito cêntimos).

À consideração Superior

José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, Eng.º Civil

DESPACHO DO VEREADOR CARLOS COUTINHO: “À reunião.10-05-2012”

AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA

Aos quinze dias do mês março de dois mil e doze, no local onde foram executados os trabalhos que constituem a Empreitada de “**Remodelação/beneficiação dos revestimentos da cobertura das Piscinas Municipais de Benavente**”, adjudicada à firma “MATEUS & IRMÃOS, LDA.”, no valor 45.033,90 € (quarenta e cinco mil, trinta e três euros e noventa cêntimos), excluindo o IVA e pelo prazo de execução de 30 (trinta) dias, contados da data do Auto de Consignação por despacho Superior exarado em vinte e oito de agosto de dois mil e seis, compareceram os Srs. Manuel Joaquim Quá Isidro dos Santos, Vereador e José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, Engenheiro Civil, na qualidade de representantes do Dono da Obra a fim de procederem na presença das Sras. Maria Virgínia Antunes Pinto, Engenheira Civil e Maria Manuel Couto da Silva, Engenheira Civil, na qualidade de testemunhas por ausência do Sr. Carlos Alberto Vecino Vieira, Administrador de Insolvência da firma MATEUS & IRMÃOS, LDA., ao exame e vistoria de todos os trabalhos então executados que constituíram a empreitada.

Tendo-se verificado que os mesmos não apresentavam deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez pelos quais deva responsabilizar-se o empreiteiro, deliberaram considerar a empreitada em condições de ser recebida definitivamente.

E, reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado este Auto de Receção definitiva, lavrado em cumprimento do disposto no artigo 227.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de março (*regime jurídico pelo qual decorreu toda a empreitada*) e que vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.

Manuel Joaquim Quá Isidro dos Santos, Vereador – CMB

José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, Engenheiro Civil – CMB

Maria Virgínia Antunes Pinto, Engenheira Civil – CMB, Testemunha

Maria Manuel Couto da Silva, Engenheira Civil – CMB, Testemunha

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação técnica, devendo ser adotados os procedimentos nela preconizados.

Ponto 11- EMPREITADA DE “EXECUÇÃO TAPETE DE BETÃO BETUMINOSO EM CAMADA DE DESGASTE COM 0,05M (ESPESSURA MÍNIMA), NA RUA DA EIRA – BARROSA”

*** RECEÇÃO DEFINITIVA / EXTINÇÃO DE CAUÇÃO E REFORÇO DE CAUÇÃO**

Processo n.º 4.1.1/02-2006

Adjudicatário: Calcetal 2 – Sociedade de Construções, Lda.

Informação D.M.O.M.A.S.U.T. n.º 97/2012, de 10 de maio

Considerada a pretensão formulada pelo adjudicatário através da carta datada de 05.04.2012 (registo de entrada n.º 5168, de 11.04.2012), procedeu-se à vistoria dos trabalhos executados no âmbito da empreitada em referência, cumprindo informar:

- 1- Foi efetuada retenção na quantia total de **1.464,00 €** no pagamento do Auto de Medição de Trabalhos n.º 1/2006, referente a 10% do valor do respetivo Auto e destinada a caução e reforço de caução;
- 2- Nos termos do n.º 1 do artigo 229.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de março (regime jurídico pelo qual decorreu a empreitada), feita a Receção Definitiva de toda a obra, deverão ser restituídas ao empreiteiro as quantias retidas como garantia ou a qualquer outro título a que tiver direito e promover-se-á pela forma própria, a extinção da caução prestada.
- 3- Considerando,
 - ter já decorrido o prazo de garantia;
 - que da vistoria efetuada em 09.05.2012, se verificou que os trabalhos não apresentavam deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez pelos quais deva responsabilizar-se o empreiteiro, pelo que foi elaborado o Auto de Receção Definitiva e que se submete a conhecimento,

julgam-se reunidas as condições que permitem tomar os procedimentos tendentes à extinção da caução e reforço de caução prestados através de:

- ✓ Retenção na quantia de **1.464,00 €** no pagamento do Auto de Medição de Trabalhos n.º 1/2006, referente a 10% do valor do respetivo Auto e destinada a caução e reforço de caução;

À consideração Superior.

Maria Virgínia Antunes Pinto, Eng.ª Civil

DESPACHO DO VEREADOR CARLOS COUTINHO: “À reunião.10-05-2012”

AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA

Aos nove dias do mês de maio de dois mil e doze, no local onde foram executados os trabalhos que constituem a Empreitada de **“Execução de tapete de betão betuminoso em camada de desgaste com 0,05m (espessura mínima) na Rua da Eira - Barrosa”**, adjudicada à firma “CALCETAL 2 - Sociedade de Construções, Lda.”, no valor 14.640,00 € (catorze mil, seiscentos e quarenta euros), excluindo o IVA e pelo prazo de execução de 3 (três) dias, contados da data do Auto de Consignação por despacho Superior exarado em trinta e um de outubro de dois mil e seis compareceram os Srs. Manuel Joaquim Quá Isidro dos Santos, Vereador e Maria Virgínia Antunes Pinto, Engenheira Civil, na qualidade de representantes do Dono da Obra a fim de procederem na presença do representante do Adjudicatário Sr. Joaquim Fernando Gomes Carvalho, ao exame e vistoria de todos os trabalhos então executados que constituíram a empreitada.

Tendo-se verificado que os mesmos não apresentavam deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez pelos quais deva responsabilizar-se o empreiteiro, deliberam considerar a empreitada em condições de ser recebida definitivamente.

E, reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado este Auto de Receção definitiva, lavrado em cumprimento do disposto no artigo 227.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de março (*regime jurídico pelo qual decorreu toda a empreitada*) e que vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.

Manuel Joaquim Quá Isidro dos Santos, Vereador – CM Benavente
Maria Virgínia Antunes Pinto, Engenheira Civil – CM Benavente
Joaquim Fernando Gomes Carvalho – Representante *do Empreiteiro*

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação técnica, devendo ser adotados os procedimentos nela preconizados.

Ponto 12 - EMPREITADA DE “CONSTRUÇÃO DE ETAR COMPACTA NO BAIRRO 1.º DE MAIO, EM SANTO ESTÊVÃO”

*** LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO NO TERMO DO 3.º ANO DO PRAZO DE GARANTIA**

Processo n.º 4.1.2/21-2008
Adjudicatário: *OH2 Águas, Técnica e Serviços, Lda.*

Informação D.M.O.M.A.S.U.T. n.º 101/2012, de 14 de maio

Face ao teor,

a)- da Informação DMOMASUT n.º 69/2012, de 23 de março, onde foi proposto o enquadramento dos trabalhos respeitantes a cada um dos conjunto de elementos que compõem a obra para efeitos de contagem dos prazos de garantia, sobre a qual recaiu o despacho que a seguir se transcreve,

“ *Concordo. Dar conhecimento ao Adjudicatário.27-03-2012*”;

b)- do Auto de Vistoria realizado no dia 28-03-2012 para efeitos de receção definitiva parcial nos termos do artigo 398.º e liberação da caução de harmonia com o disposto no artigo 295.º, ambos do CCP, onde foi deliberado e acordado estarem reunidas as condições para que se procedesse à receção definitiva dos trabalhos sujeitos ao prazo de garantida de 2 anos e se promovesse a liberação em 100% da caução na proporção do seu valor, bem como promover a liberação em 50% da caução na proporção do seu valor para trabalhos cujo prazo de garantia é de 5 anos;

c)- do nosso ofício n.º 1.806 de 09-04-2012, onde foi dado conhecimento ao Administrador da Insolvência a Informação DMOMASUT n.º 69/2012 e o Auto de Vistoria, informação prestada no momento em que se teve conhecimento que o Adjudicatário, a empresa OH2 – Águas, Técnicas e Serviços, Lda., entrou em insolvência;

d)- do ofício datado de 24-04-2012 onde o Administrador da insolvência se pronunciou, quer quanto ao Auto de Vistoria, quer quanto à referida Informação DMOMASUT n.º 69/2012, onde refere “*Discordamos do critério de classificação no ponto 3 da informação fls 2/7 os itens 2.11 e 2.12 deverão ter um prazo garantido de*

dois anos derivado tratar-se de equipamentos amovíveis, após esvaziamento de águas e os restantes itens é que deverão ser libertados ao fim de 5 (cinco) anos..."

e)- do nosso ofício n.º 2.349, de 08-04-2012, onde se informa o Administrador da Insolvência das razões pelas quais que se matinha a decisão exarada em despacho sobre a Informação DMOMASUT n.º 69/2012,

julga-se reunidas as condições para se proceder a liberação das cauções, nos seguintes termos:

1- De acordo com o disposto no artigo 295.º n.º 7 do CCP, nos contratos sujeitos, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 397.º, a diferentes prazos de garantia e, conseqüentemente, a receções provisórias e definitivas parciais, a liberação parcial da caução, nos termos do disposto nos números anteriores, é promovida na proporção do valor respeitante a cada um dos conjuntos de elementos que compõem a obra, designadamente estruturais, construtivos não estruturais ou instalações técnicas e equipamentos.

2- Por outro lado, nos termos do artigo 295.º n.º 4 do diploma anteriormente referido, nos contratos em que haja obrigações de correção de defeitos pelo cocontratante, designadamente obrigações de garantia, sujeitas a um prazo igual ou inferior a dois anos, o contraente público deve promover a liberação integral da caução destinada a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais no prazo de 30 dias após o termo do respetivo prazo.

3- Registe-se, também, que conforme dispõe o artigo 295.º n.º 5 do CCP, nos contratos em que haja obrigações de correção de defeitos pelo cocontratante, designadamente obrigações de garantia, sujeitas a um prazo superior a dois anos e igual ou inferior a cinco anos, o contraente público promove a liberação da caução destinada a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais nos seguintes termos:

- a) - 25% do valor da caução, no prazo de 30 dias após o termo do 2.º ano do prazo a que estão sujeitas as obrigações de correção de defeitos, designadamente as de garantia;
- b) – os restantes 75%, no prazo de 30 dias após o termo de cada ano adicional do prazo a que estão sujeitas as obrigações de correção de defeitos, designadamente as de garantia, na proporção do tempo decorrido, sem prejuízo da liberação integral, também no prazo de 30 dias, no caso de o prazo terminar antes de decorrido novo ano.

4- Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas pelo adjudicatário, foi prestada Garantia Bancária n.º 125-02-1480256, no valor de 7.087,20 € (sete mil, oitenta e sete euros e vinte cêntimos), emitida pelo Banco Comercial Português, S.A., correspondente a 10% do valor da adjudicação, em substituição do Depósito Bancário no valor 3.543,60 € (três mil, quinhentos e quarenta e três euros e sessenta cêntimos) efetuado na Caixa Geral de Depósitos, a favor da Câmara Municipal de Benavente, correspondente a 5% do valor da adjudicação, mais 5% correspondente ao reforço da mesma, a que se reporta a Informação D.M.O.U.A.S.U. n.º 1/2009, de 6 de janeiro;

5- Face ao exposto nos pontos anteriores apresenta-se a seguir quadro resumo onde se concretiza e classifica os trabalhos realizados em função dos prazos de

garantia a que os mesmos se encontram sujeitos, conforme proposto na Informação DMOMASUT n.º 69/2012, 23 de março,

Quadro resumo

Prazo de garantia	Montante respeitante a cada um dos conjuntos de elementos que compõem a obra	Distribuição da caução prestada
2 anos	1.552,50 € (2,1906%)	155,25 €
5 anos	69.319,46 € (97,6332%)	6.931,95€
Total	70.871,96 € (100%)	7.087,20 €
Início do período da garantia (*)		18-02-2009

(*) Data da receção provisória da empreitada.

6- Tendo em conta,

- as obrigações de garantia, sujeitas ao prazo de 2 (dois) e 5 (cinco) anos;
- que no dia 18/02/2009 foi feita a receção provisória dos trabalhos referentes à mesma empreitada de obra pública, data em que se iniciou o prazo de garantia da mesma;
- terem já decorrido 3 (dois) anos do prazo a que estão sujeitas as obrigações de correção de defeitos, ou seja, do prazo de garantia;
- que a liberação da caução deve ocorrer no prazo de 30 após o termo do prazo a que estão sujeitas as obrigações, o que não aconteceu;
- que, nos termos do artigo 295.º n.º 9 do CCP (Código dos Contratos Públicos), decorridos os prazos previstos para a liberação da caução sem que esta tenha ocorrido, o cocontratante pode notificar o contraente público para que este cumpra a obrigação de liberação da caução, ficando autorizado a promover-la, a título parcial ou integral, se, 15 dias após a notificação, o contraente público não tiver dado cumprimento à referida obrigação;
- que o cocontratante não solicitou a liberação da caução referente ao prazo de garantia de 2 anos;
- que da vistoria efetuada em 29-02-2012, se verificou que os trabalhos não apresentavam deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez pelos quais deva responsabilizar-se o empreiteiro, pelo que foi elaborado o Auto de Vistoria que se submete a conhecimento,

julgam-se reunidas as condições que permitem tomar os procedimentos tendentes à liberação da caução e reforço de caução referente a 100% dos trabalhos sujeitos a um prazo de garantia de 2 anos no valor de **155,25 €** (cento e cinquenta e cinco euros e vinte e cinco cêntimos) e 50% dos trabalhos sujeitos a um prazo de garantia de 5 anos na quantia de **3.465,98 €** (50% * 6.931,95 €), perfazendo um total de **3.621,23 €** (155,25 + 3.465,98), passando a mesma a ter o valor de **3.465,67 €** (7.087,20 € - 3.621,23 €).

7- Da presente informação se deverá dar conhecimento ao Administrador da Insolvência da firma OH2 - Águas, Técnica e Serviços, Lda.

À consideração Superior.

José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, Eng.º Civil

DESPACHO VEREADOR CARLOS COUTINHO: “À reunião.15-05-2012”

Auto de Vistoria

(Receção definitiva parcial da empreitada, nos termos do artigo 398.º do C.C.P. e Liberação da caução nos termos do artigo 295.º do C.C.P.)

Aos vinte e oito dias do mês de março de dois mil e doze e no local onde foram executados os trabalhos que constituem a empreitada de: “**Construção de ETAR compacta no Bairro 1.º de Maio, em Santo Estêvão**”, adjudicada à firma **OH2 – Águas, Técnica e Serviços, Lda.** no valor de **70.871,96 € (setenta mil, oitocentos e setenta e um euros e noventa e seis cêntimos)**, excluindo o IVA e pelo prazo de execução de 15 (quinze) dias, contados da data do Auto de Consignação, por despacho Superior exarado em doze de dezembro de dois mil e oito, compareceram os Srs. Manuel Joaquim Quá Isidro dos Santos, Vereador e José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, Engenheiro Civil, na qualidade de representantes do Dono da Obra, o Sr. Tiago João Loureiro Moço, Engenheiro Químico representante da Águas do Ribatejo, a fim de procederem na presença das Sras. Maria Manuel Couto da Silva, Engenheira Civil e Maria Virgínia Antunes Pinto, Engenheira Civil, na qualidade de testemunhas por ausência do representante da firma OH2 – Águas, Técnica e Serviços, ao exame e vistoria de todos os trabalhos efetuados no âmbito da empreitada, de forma a promover, nos termos do artigo 295.º do C.C.P., a liberação da caução prestada e destinada a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações então estabelecidas contratualmente, bem como a **rececionar definitivamente os trabalhos sujeitos ao prazo de garantia de 2 anos.**

Assim, considerando que a empreitada comporta,

- ✓
- ✓ obrigações de garantia sujeitas ao prazo de 2 anos, obrigações de garantia sujeitas ao prazo de 5 anos,

que,

- ✓ os trabalhos executados não registaram quaisquer defeitos de prestação por parte do adjudicatário,
- ✓ já decorreram 3 anos do prazo a que estão sujeitas as obrigações de correção de defeitos,

e ainda,

- ✓ o estabelecido contratualmente em matéria de liberação da caução,

acordaram e deliberaram os intervenientes dar por reunidas as condições para que se proceda à **receção definitiva dos trabalhos sujeitos ao prazo de garantia de 2 anos**, considerando-se que o adjudicatário fica, a partir da data do presente auto, exonerado da responsabilidade de eventuais defeitos de execução que posteriormente venham a ocorrer, salvo os que lhe sejam culposamente imputáveis e, conseqüentemente promover a liberação em 100% da caução na proporção do seu valor.

E mais acordaram e deliberaram, relativamente aos trabalhos cujo prazo de garantia é de 5 anos, promover a liberação em 50% da caução na proporção do seu valor, por se não haver detetado, na presente data, quaisquer defeitos nos trabalhos sujeitos a este prazo de garantia da responsabilidade do empreiteiro.

A liberação do valor da caução relativo aos prazos de garantia de 2 e 5 anos, fica condicionada à decisão final sobre os montantes respeitantes a cada um dos conjuntos de elementos que compõem a obra e a que se reporta a Informação DMOMASUT n.º 69/2012, de 22 de março.

E reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado o presente Auto de Vistoria, para efeitos de receção definitiva parcial e liberação da caução, como acima se consignou, o qual lido em voz alta e achado conforme, vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.

Manuel Joaquim Quá Isidro dos Santos, Vereador – C.M. Benavente
José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, Eng.º Civil – C.M. Benavente
Tiago João Loureiro Moço, Engenheiro Químico – Águas do Ribatejo
Maria Manuel Couto da Silva, Engenheira Civil, Testemunha
Maria Virgínia Antunes Pinto, Engenheira Civil, Testemunha

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação técnica, devendo ser adotados os procedimentos nela preconizados.

Nesta altura da reunião apresentou-se, para nela participar, a Senhora Vereadora Ana Casquinha, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar com sete elementos.

Ponto 13 - EMPREITADA DE: “EXECUÇÃO DE ARRANJOS EXTERIORES NA URBANIZAÇÃO DA OLIVEIRINHA EM SAMORA CORREIA ”
- AUTO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA FINAL / APROVAÇÃO

Processo n.º 4.1.5/02-2011
Adjudicatário: PAULO & FILHOS, S.A.

Tendo sido concluídos os trabalhos referentes às infraestruturas elétricas, no âmbito da empreitada mencionada em epígrafe e apresentado do certificado de exploração pela entidade credenciada - CERTIEL, procedeu-se, nos termos do artigo 395.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de março, à vistoria dos trabalhos pelos representantes da Câmara Municipal e com a assistência do representante do empreiteiro.

Verificando-se, pela vistoria realizada, que os trabalhos referentes às infraestruturas elétricas, estavam em condições de ser recebidas, foi elaborado o respetivo auto de receção provisória, o qual se submete a conhecimento

AUTO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA
Final

Aos quinze dias do mês de maio de dois mil e onze e no local onde foram executados os trabalhos que constituem a empreitada de: **“Execução de arranjos exteriores na Urbanização da Oliveirinha em Samora Correia – 2.ª fase”**, adjudicada à firma “PAULO & FILHOS, S.A.”, no valor de **44.803,07 € (quarenta e quatro mil, oitocentos e três euros e sete cêntimos)**, excluindo o IVA e pelo prazo de execução de 60 (sessenta) dias, contados da data do Auto de Consignação, por despacho Superior exarado em vinte e nove de julho de dois mil e onze,

compareceram os Srs. Carlos António Pinto Coutinho, Vereador e José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, Engenheiro Civil, na qualidade de representantes do Dono da Obra e o Sr. Manuel Paulo Carreira, na qualidade de representante do Adjudicatário, a fim de procederem ao exame e vistoria dos trabalhos referentes às infraestruturas elétricas, no âmbito da empreitada em referência.

Tendo-se verificado que as mesmas foram corretamente executadas e apresentado o respetivo Certificado de Exploração pela entidade credenciada – CERTIEL, foram consideradas em condições de serem recebidas provisoriamente, iniciando-se deste modo o prazo de garantia de 2 (dois) anos, nos termos do definido pela cláusula 45.ª do Caderno de Encargos.

Pelo Sr. Manuel Paulo Carreira, na qualidade de representante da firma adjudicatária, foi declarado aceitar os termos em que se acha exarado este Auto e não ter a apresentar quaisquer reclamações ou reservas a este ato.

E reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado este Auto de Receção Provisória final, lavrado em cumprimento do disposto no artigo 395.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de março, o qual lido em voz alta e achado conforme, vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção, determinando o mesmo a entrada em funcionamento.

Carlos António Pinto Coutinho, Vereador – C.M. Benavente
José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, Engenheiro Civil – C.M. Benavente
Manuel Paulo Carreira- Representante do empreiteiro

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar o auto de receção provisória final da empreitada em epígrafe.

03.06- Conservação, Manutenção e Limpeza Urbana

Ponto 14 – RENOVAÇÃO DO ARVOREDO DE ARRUAMENTO DA AV.ª DR. FRANCISCO JOSÉ CALHEIROS LOPES

Local: BENAVENTE

Informação

Na sequência do relatório da Recolte relativo ao estado vegetativo das árvores da Avenida acima referida, que se junta em anexo, e tendo em conta as informações já elaboradas sobre o assunto – cuja última se junta em anexo, propõe-se o abate dos 13 exemplares identificados como em maior perigo e a sua substituição por exemplares novos da mesma espécie.

À consideração superior.

Benavente, 10 de maio de 2012

Fernando Luís Silva Graça, arquiteto paisagista

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação, devendo ser adotados os procedimentos nela preconizados.

AUSÊNCIA DE MEMBRO DA CÂMARA: Nesta altura da reunião, ausentou-se o Senhor Presidente, em virtude de ir participar, em representação da Associação Nacional de Municípios, numa reunião marcada para as dezasseis horas na Presidência do Conselho de Ministros, relativa às negociações em curso com o Governo do País acerca das questões que constam do diagnóstico aprovado por unanimidade no Conselho Geral daquela Associação, passando a Câmara Municipal a funcionar com seis elementos e a reunião a ser dirigida pelo Senhor Vice-Presidente.

04- Divisão Municipal de Obras e Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento

04.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares

APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA - DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, COM POSTERIORES ALTERAÇÕES

A CONHECIMENTO

A Câmara Municipal tomou conhecimento dos despachos exarados pelo Vereador, Sr. Miguel António Duarte Cardia, cujos teores abaixo se transcrevem, em:

09.05.2012

Ponto 15 - AMPLIAÇÃO / ANEXO / PROJETOS DAS ESPECIALIDADES

Processo n.º 412/2012

Requerente: João Paulo Roso Ferreira

Local: Estrada do Monte da Saúde, 18 - Vila das Areias - Benavente

Teor do despacho – *“Homologo e aprovo. Prossiga.”*

DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA ADMINISTRATIVA, NOS TERMOS DO ARTIGO 23.º DO DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, COM POSTERIORES ALTERAÇÕES

A CONHECIMENTO

A Câmara Municipal tomou conhecimento dos despachos exarados pelo Vereador, Sr. Miguel António Duarte Cardia, cujos teores abaixo se transcrevem, em:

09.05.2012

Ponto 16 – LEGALIZAÇÃO / PROJETOS DAS ESPECIALIDADES / PEDIDO DE ISENÇÃO

Processo: 68/2012

Requerente: Cátia Alexandra Correia de Almeida

Local: E N 118 - Km 30,800 - Samora Correia

Teor do despacho – *“Homologo notifique-se.”*

ALTERAÇÃO DE USO NOS TERMOS DO ART. 62.º DO DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, COM POSTERIORES ALTERAÇÕES

Ponto 17 - AUTORIZAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE UTILIZAÇÃO

Processo: 111/2012

Requerente: Beatriz Jesus Claro

Local: R. Fernando Figueiredo - lote 9 - r/c dto. - Benavente

Informação Técnica de Gestão Urbanística, de 09-05-2012

Através do requerimento com o registo de entrada n.º 1559/2012, de 31/01, a requerente solicita a autorização de alteração de utilização para comércio com secção acessória de bebidas.

Na sequência da informação técnica de Gestão Urbanística de 12/04/2012, foi entregue uma exposição do técnico autor da avaliação acústica, através do requerimento com o registo de entrada n.º 5 982/2012, de 27/04.

Na exposição entregue, o Arq. Nuno Alexandre (Pós – Graduado em Engenharia Acústica pelo IST), vem informar que “ o funcionamento da atividade do processo em causa será até às 20 horas, tendo sido avaliada já a atividade em causa para esse período, e que verificando-se o cumprimento do critério de incomodidade, solicita-se a aceitação da avaliação entregue.”

Não posso deixar de referir as minhas limitações para analisar a exposição entregue, tendo presente que o expositor é Pós – Graduado em Engenharia Acústica pelo IST, mas ainda assim, cumpre realçar o seguinte:

- a) O Arq. Nuno Alexandre informa que o estabelecimento funcionará até às 20 horas;
- b) Conforme disposto no n.º 5 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 09/2007, de 17/01 e sua alteração, a utilização ou alteração da utilização de edifícios e suas frações está sujeita à verificação do cumprimento do projeto acústico a efetuar pela câmara municipal, no âmbito do respetivo procedimento de licença ou autorização da utilização, podendo a câmara, para o efeito, exigir a realização de ensaios acústicos.
- c) No âmbito do licenciamento do edifício – processo n.º 605/2000, em nome Sociedade de Construções Pinhelense, Lda., não era exigido a apresentação do projeto de condicionamento acústico;
- d) A avaliação acústica entregue não pode traduzir a verificação do cumprimento do projeto de condicionamento acústico, porém apesar dos esclarecimentos prestados não justificarem a ausência de medição dos índices indicados no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 129/2002, de 11 de maio e suas alterações, submete-se à consideração superior a necessidade de efetuar novos ensaios, tendo presente que se trata de um edifício para comércio com seção acessória de bebida, que funcionará até às 20 horas e o facto do disposto no n.º 5 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 09/2007, de 17/01 e sua alteração, facultar à Câmara Municipal de Benavente, sem condições, a possibilidade de exigir ou não a realização dos ensaios acústicos.

Face ao exposto, submete-se à consideração superior a necessidade de exigir à requerente a entrega de avaliação acústica, com a medição dos índices em falta, conforme referido na presente informação.

Caso superiormente seja decidido que não se justifica a entrega da avaliação acústica, considera-se que estão reunidas as condições para o deferimento do pedido de autorização de alteração de utilização para comércio com seção acessória de bebidas.

Vasco Feijão, t. superior, engenheiro civil

Parecer: Face ao teor da informação e considerando o tipo de estabelecimento – comércio com secção acessória de bebidas, com encerramento às 20:00 horas, coloca-se à consideração superior a decisão sobre a exigência de apresentação de avaliação acústica com a medição dos índices em referência. 14.05.2012 O Chefe da D.M.O.P.P.U.D.	Despacho: À Reunião 14.05.2012 O Vereador
--	--

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA, face aos pressupostos referidos na presente informação técnica e tendo em conta que a Câmara Municipal tem a faculdade de exigir ou não a realização dos ensaios acústicos, embora para o tipo de atividade em causa apenas isente em circunstâncias muito especiais, opinou que se trata duma situação que deve merecer a melhor atenção do Executivo.

Propôs, que com base no tipo de atividade, no processo de licenciamento e no horário a praticar, a Câmara Municipal isente da apresentação de avaliação acústica e defira o pedido de alteração à utilização, alertando o requerente para a necessidade de cumprir em permanência o Regulamento Geral de Ruído, sob pena de o Executivo, confrontado com o incumprimento, ter que agir em conformidade.

O SENHOR VICE-PRESIDENTE observou, que crê que também deve ficar registado que caso futuramente haja outro tipo de exploração, com horário mais alargado, carecerá então de avaliação acústica.

O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA afirmou, que a isenção em apreço apenas se aplica ao tipo de atividade e ao horário em causa, devendo a Subunidade de Taxas e Licenças ter a devida cautela no âmbito da consequente receção do mapa de horário de funcionamento, ou de simples comunicação nos termos do Licenciamento Zero.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do Senhor Vereador Miguel Cardia.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

RECLAMAÇÕES

Ponto 18 - RECLAMAÇÃO RELATIVA AO FUNCIONAMENTO DO CAFÉ “TEXAS”

Processo n.º 924/2011

Reclamante: Maria Celeste Azevedo Carvalhal

Local: R. Luís Camões, 41-43 - Benavente

Presente para análise a exposição apresentada pela CIMLT, referente a reclamação n.º 924/2011

“(…)Assunto: Reclamação de Ruído Café- Bar “Texas”

Vimos por este meio informar que contactámos a reclamante referente ao vosso Ofício de 17/04/2012 relativamente ao ruído proveniente do Café-bar Texas.

A Sr.ª Maria Celeste Azevedo Carvalho respondeu-nos demonstrando a sua disponibilidade para se fazer a medição, acrescentando no entanto que de momento não existe incomodidade proveniente do referido Café-bar porque de momento não existe som de música proveniente do café. Informamos que a reclamante ficou com nosso contacto para o caso de voltar a sentir incomodidade. (...)

Despacho do Vereador do Pelouro: “À reunião. 2012 mai.09”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA propôs, que o Executivo delibere dar conhecimento do presente ofício quer à reclamante e aos reclamados, bem como à Inspeção-Geral do Ambiente e Ordenamento do Território e à Inspeção-Geral da Administração Local, entidades que no passado recente questionaram a Câmara Municipal relativamente ao que tem sido feito para resolver o problema.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do Senhor Vereador Miguel Cardia.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

ALTERAÇÃO AO PLANO DE PORMENOR

Ponto 19 - PEDIDO DE ALTERAÇÃO AO PLANO DE PORMENOR

Processo: 365/2012

Requerente: HASSE, SA

Local: Loteamento Industrial de Vale Tripeiro - Lote 7 (fração A), Benavente

Informação técnica de Planeamento Urbanístico, de 14-05-2012:

Através do registo de entrada n.º 4429, de 2012-03-27 a requerente solicita a alteração “... ao Plano de Pormenor ..., no Parque Industrial Vale Tripeiro (v/ Processo n.º 247/98).

Este requerimento, surge na necessidade de alargamento da utilização concedida a este lote para Comércio/Serviços, informação cedida pelos serviços da Câmara, uma vez que a nossa Empresa exerce a atividade de distribuição por grosso de dispositivos médicos de acordo com a Diretiva n.º 93/42/CEE e Diretiva n.º 98/79/CE, e pela qual necessita do Alvará de licença de utilização emitido pelo órgão competente do município, para formalizar o processo de notificação ao Infarmed”.

Analisado o pedido cumpre-nos informar de que:

1. O plano de pormenor (PP)

A área em causa está abrangida pelo PP de Vale Tripeiro, ratificado pelo Sr. SEALOT e publicado no Diário da República, 1.ª Série B, n.º 21, de 25 de janeiro de 1995 (Portaria n.º 58/95), com alteração publicada no Diário da República, 1.ª série B, n.º 193, de 22 de agosto de 2002 (Resolução do Conselho de Ministros n.º 106/2002).

2. O loteamento

O lote 7 foi constituído pelo Alvará n.º 2/96, emitido em 1996-04-11, em nome de Pároco – Paiva & Rocha, Empreendimentos e Construções, Lda., Inácio, Pereira e Silva, Investimentos e Promoção Imobiliários, Lda., João Manuel Rodrigues de Oliveira, José da Mata Gaspar, José Simões e Maria Irene Dias de Morais Martins. Este Alvará sofreu posteriores Aditamentos.

O lote em causa, com a área de 9.049,40m², destina-se a indústria.

3. A edificação

No lote 7 do loteamento industrial de Vale Tripeiro foi erigida uma edificação.

O licenciamento ocorreu em nome de Pároco – Paiva & Rocha, Empreendimentos e Construções, Lda., através do processo de licenciamento inicial, n.º 247/98 e dos processos de licenciamento de alterações, n.º 486/98 e n.º 563/99.

Foi constituída propriedade horizontal também esta posteriormente alterada. O uso descrito para todas as frações é “armazém e escritórios”.

A requerente ocupa atualmente a fração A, com alvará de licença de utilização n.º 68/99 destinada a “armazém e escritórios”.

4. A pretensão

O requerido surge da necessidade de apresentação de licença de utilização adequada à atividade exercida na fração A do lote 7 e que, inclui, para além da armazenagem, o comércio por grosso e serviços.

Inserindo-se a edificação num lote, esta terá de respeitar o definido no Alvará de loteamento e, por sua vez, existindo PP eficaz para a área, o Alvará de loteamento terá de o respeitar.

A alteração pretendida implica necessariamente a prévia alteração do PP de Vale Tripeiro ou a alteração do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Benavente (PDMB), especificamente do n.º 5 do artigo 25.º, que refere, “Mantém-se eficaz o Plano de Pormenor da Zona Industrial de Vale Tripeiro, incluído na área industrial de Benavente (EN 118), ratificado pela Portaria n.º 58/95, de 25 de janeiro”. O novo texto revogaria este PP.

Importa esclarecer que, perante o definido no Regime Jurídico do Instrumentos de Gestão Territorial – RJGT (Decreto-Lei n.º 380/99, com posteriores alterações), o tempo estimado para a elaboração, aprovação e publicação de uma alteração ao PP é de cerca de 8 meses e de uma alteração ao PDM é de cerca de 9 meses e meio.

Em ambas as hipóteses apontadas seguir-se-ia a alteração do Alvará de loteamento.

Podemos no entanto e desde já dizer que os usos pretendidos enquadram-se no definido no PDMB, para a classe de Espaço Industrial, estando prevista a *“implantação de estabelecimentos e atividades industriais não integráveis em espaço urbano ou espaço urbanizável, bem como ainda armazéns, serviços e atividades de apoio ou induzidas, comércio grossista e grande superfície comercial”* (artigo 22.º do Regulamento do PDMB).

Somos de opinião que, nos dias de hoje, o uso previsto para as diferentes classes de espaço deverá ser o mais abrangente possível, excluindo-se apenas alguma utilização que efetivamente se considere incompatível.

Conclusão:

Face ao exposto deixamos à consideração Superior o interesse na elaboração de uma alteração ao PP de Vale Tripeiro ou de uma alteração ao PDMB, uma vez que estas são formalidades que competem à Câmara Municipal, de acordo com o definido no RJIGT.

Caso a Câmara Municipal especifique o seu interesse, iniciaremos o respetivo processo em conformidade com o definido na lei.

Não obstante, parece-nos oportuno que a requerente apresente autorização escrita dos proprietários da totalidade das frações do edifício, cópia dos respetivos bilhetes de identidade ou cartão de cidadão e certidão de teor da Conservatória do Registo Predial de cada fração, uma vez que a alteração de uso pretendida implicará também a alteração da propriedade horizontal.

À consideração Superior.

Maria Henriqueta Reis, arquiteta

Parecer: Face ao teor da informação, coloca-se à consideração superior a decisão a tomar sobre o assunto	Despacho: À Reunião 2012.05.12
O Chefe da D.M.O.P.P.U.D.	O Vereador / Presidente

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA recordou, que se trata duma empresa instalada no Vale Tripeiro que pretende obter a respetiva certificação junto do Infarmed, finalidade para a qual necessita de licença de utilização para comércio por grosso, para além da atividade de armazenagem.

Observou, que a zona do Vale Tripeiro está classificada como Espaço Industrial em termos do Plano Diretor Municipal (PDM) e sobre ela impende um Plano de Pormenor, anterior à vigência do PDM, e um alvará de loteamento.

Acrescentou, que tendo sido solicitado aos serviços para verificarem que possibilidade existe para rapidamente se ajudar a empresa a resolver o seu problema, é apontado que uma alteração de Plano de Pormenor demora cerca de oito meses, enquanto uma alteração simplificada ao PDM leva nove meses e meio, tendo a Câmara Municipal que deliberar entre uma ou outra possibilidade.

Referiu, que o Plano de Pormenor se mantém eficaz com a entrada em vigor da primeira geração do PDM, por força dum artigo que assim o refere, pelo que por via do processo de revisão deste Plano Diretor, a Câmara Municipal pode fazer incluir um artigo dizendo que o Plano de Pormenor é revogado, solução que não oferece qualquer dificuldade, conforme se concluiu na reunião com a CCDR, porquanto neste momento o Plano de Pormenor é desnecessário, embora não inócuo, dado ser para a atividade industrial e anterior à vigência do PDM, que veio também classificar aquela área como industrial.

Realçou, que o Executivo se pode libertar das “amarras” de mais um instrumento de gestão do território inframunicipal que, caso não existisse no momento, permitia resolver o problema através duma simples alteração ao alvará de loteamento.

Propôs, que a Câmara Municipal abra o procedimento de alteração ao Plano de Pormenor e, simultaneamente, no âmbito do processo de revisão do PDM, se inclua aquela possibilidade, sendo o problema resolvido com a resposta que primeiro for obtida.

Mais propôs, que seja dado conhecimento ao requerente da deliberação tomada.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar as propostas do Senhor Vereador Miguel Cardia.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

05- Divisão Municipal da Cultura, Educação e Turismo

05.01- Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa

Ponto 20 - ATIVIDADES DA JUNTA DE FREGUESIA – AGRADECIMENTO

Processo n.º 5.5.10

Entidade: Junta de Freguesia de Samora Correia

Assunto: Agradece toda a colaboração prestada pela Câmara Municipal na realização das atividades desenvolvidas pela Junta de Freguesia, nomeadamente, Comemorações da Semana Internacional do Cérebro, as Comemorações dos 502 anos do Foros, Comemorações do 38.º Aniversário do 25 de Abril, VII Semana Taurina e Feira Anual.

«A Câmara Municipal tomou conhecimento.»

Ponto 21 - PASSEIO DE BTT – ALVARÁ DE LICENCIAMENTO – DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Informação SOASE n.º 41/2012

1 – A Comissão da Festa da Amizade – Sardinha Assada de Benavente 2012, através de ofício rececionado nos serviços da Câmara em 09 de Maio de 2012, solicita emissão de Alvará de Licenciamento para a realização do passeio supra referido, que terá como percurso caminhos rurais e trilhos da Freguesia de Benavente

2 - O processo encontra-se completo e em condições de se emitir o respetivo Alvará de Licenciamento visto que a Entidade Organizadora remeteu a esta Câmara Municipal os documentos necessários:

- Parecer Guarda Nacional Republicana – Posto Territorial de Benavente
- Regulamento
- Traçado da Prova

A Coordenadora Técnica, Ana Infante

Benavente, 9 de maio de 2012

Relativamente a este assunto, foi pelo Senhor Presidente exarado seguinte despacho datado de 09/05/2012: *“Homologo. Emitir Alvará”*

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal.

Ponto 22 - FESTAS DE SANTO ESTÊVÃO - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO DE VIA PUBLICA / PEDIDO DE APOIO

Processo n.º 5.5.5.

Entidade: Sociedade Filarmónica de Santo Estêvão

Assunto: Solicita autorização de ocupação de via para passagem de vacas pela Rua Manuel Martins Alves, no dia 22 de julho, bem como autorização de corte ao trânsito da mesma rua das 15h às 18h.

Solicitam ainda o apoio do técnico de som da Câmara Municipal para os dias 21 e 22 de julho e a cedência de uma tasquinha.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VICE-PRESIDENTE recordou, que na anterior reunião do Executivo deu nota aos Senhores Vereadores de que não havendo no ano em curso interessados em tomar conta dos destinos da comissão de festas, um grupo de residentes em Santo Estêvão decidiu disponibilizar-se para que a tradição não seja interrompida e, em conjunto com a Sociedade Filarmónica daquela localidade, pretendem assinalar as festas da freguesia, embora não com a mesma dimensão.

Afirmou, que crê que a Câmara Municipal está em condições de aceder ao solicitado, salvaguardando o facto de que o apoio do técnico de som fica condicionado à respetiva disponibilidade.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade autorizar a pretensão da Sociedade Filarmónica de Santo Estêvão e prestar o apoio logístico solicitado, devendo ser verificada a disponibilidade do técnico de som.

Ponto 23 - MARCHAS POPULARES – PEDIDO DE APOIO

Processo n.º 5.5.10

Entidade: Creche, Jardim Infantil e ATL de Benavente

Assunto: Solicita o apoio da Câmara Municipal na realização do evento supra referido, a realizar no dia 16 de junho:

- 1 tasquinha, grades de proteção, equipamento de som e técnico, 4 folhas de palmeira.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade prestar o apoio logístico solicitado, devendo ser verificada a disponibilidade do técnico de som.

Ponto 24 - REALIZAÇÃO DE RASTREIO DE SAÚDE – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE ESPAÇO PÚBLICO

Processo n.º 5.5.10

Entidade: Igreja Adventista de Benavente

Assunto: Solicita a disponibilização de um espaço público para realização de um rastreio de saúde, a realizar no dia 17 de junho.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VICE-PRESIDENTE opinou, que poderia ser cedida a zona do Parque “25 de Abril” para a finalidade pretendida.

No que respeita às tendas solicitadas, não existem condições para prestar apoio à respetiva montagem, atendendo a que se aproxima o período de realização das festas tradicionais.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade informar a Igreja Adventista de Benavente que a Câmara Municipal disponibiliza o Parque “25 de Abril” para o efeito e

empresta as tendas solicitadas, devendo a respetiva montagem ficar a cargo da requerente.

05.02- Educação

Ponto 25 - REFEIÇÕES SERVIDAS AOS ALUNOS DA ESCOLA EB1 DE FOROS DE ALMADA REFERENTE AOS MESES DE MARÇO E ABRIL

Requerente: Associação Desportiva, Social, Cultural, Educativa e Recreativa de Foros de Almada – ADSCERFA

Informação D.M.C.E.T. n.º 40/2012, de 9 de maio

Com o objetivo de garantir o fornecimento de refeições escolares a todos os alunos que frequentam as escolas básicas do 1.º Ciclo e Jardins de Infância do Município de Benavente, procedeu-se à elaboração de parcerias, numa primeira fase com as EB 2,3 e posteriormente, foram assinados protocolos com outras entidades.

Face ao exposto, compete à Câmara Municipal de Benavente, no fim de cada mês, proceder ao pagamento das refeições servidas aos alunos do 1.º Ciclo e Jardins de Infância, nos termos do Despacho n.º 12284/2011, de 19 de setembro, do Ministério de Educação, e de acordo com as propostas de auxílios económicos, para o ano letivo 2011/2012, aprovadas nas reuniões de Câmara de 12 de setembro, 3 e 31 de outubro e 14 de novembro 2011.

Em 08-05-2012, deu entrada um mail registado com o n.º 6.416 - SOASE, solicitando o pagamento referente às refeições servidas, durante os meses de março e abril.

EB1 - F. ALMADA		TOTAL REF. MARÇO	TOTAL REF. ABRIL	TOTAL REF.	TOTAL €
ESCALÃO A	1,46 €	80	68	148	216,08 €
ESCALÃO B	0,73 €	79	70	149	108,77 €
ESCALÃO C	0,00 €	109	98	207	- €
COMPARTIC.	0,22 €	268	236	504	110,88 €
					435,73 €

Face aos valores apresentados e depois de conferidos, propõe-se o pagamento de 435,73 € (quatrocentos e trinta e cinco euros e setenta e três cêntimos), a favor da Associação Desportiva, Social, Cultural, Educativa e Recreativa de Foros de Almada.

À Consideração Superior.

A Técnica Superior, Ana Luísa Henriques

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e, nos termos da mesma, transferir para a Associação Desportiva, Social, Cultural, Educativa e Recreativa de Foros de Almada – ADSCERFA a verba de 435,73 € (quatrocentos e trinta e cinco euros e setenta e três cêntimos).

Ponto 26 – INTERVENÇÕES DOS MEMBROS DA CÂMARA

SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA

1- ALTERAÇÃO AO CRONOGRAMA ACORDADO COM A CCDR

Fez um ponto de situação atualizado relativamente ao cronograma que fora acordado com a CCDR e que tinha transmitido ao Executivo na reunião da passada segunda-feira, porquanto através de *mail* recebido no final da semana anterior foi comunicada alteração ao mesmo, por antecipação, de dezasseis para nove de julho para emissão de parecer da CCDR acerca da proposta da Câmara Municipal no que concerne às exclusões da Reserva Ecológica Nacional (REN) e da proposta final do Plano Diretor Municipal, bem como de vinte e três para dezasseis de julho para envio, por parte da Câmara Municipal, dessa mesma proposta final às entidades da Comissão Técnica de Acompanhamento (CTA) e à Administração da Região Hidrográfica do Tejo (ARH), conjuntamente com a proposta das exclusões da REN.

Acrescentou, que a reunião final da CTA irá ter lugar no dia vinte e sete de julho.

Ponto 27 – INTERVENÇÕES DOS MUNICÍPES

SENHOR JOÃO DOMINGOS SALVADOR MARTINS

1- OBSERVÂNCIA DAS REGRAS DE TRÂNSITO NA PROXIMIDADE DO QUARTEL DA ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE BENAVENTE

Transmitiu, que de uma forma geral os automobilistas não observam as regras de trânsito na proximidade do quartel da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Benavente, sendo que recentemente ia ocorrendo um problema muito grave aquando da saída de veículos de emergência após o toque da sirene, em virtude das velocidades praticadas naquela via e dos condutores não desviarem as suas viaturas.

Acrescentou, que já em diversas ocasiões teve de tomar a iniciativa de desviar o trânsito, a fim de evitar acidentes.

O SENHOR VICE-PRESIDENTE agradeceu a intervenção do Senhor João Martins e registou o facto de que sempre que necessário, o município está disponível para ajudar.

Observou, que infelizmente a situação resulta da falta de civismo de alguns automobilistas, que deveriam ter outro tipo de procedimentos.

Ponto 28 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA

Ao abrigo do preceituado no número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Autorização de alteração de utilização;
- Reclamação relativa ao funcionamento do café “Texas”;
- Pedido de alteração ao Plano de Pormenor.

Não havendo mais nada a tratar o Senhor Vice-Presidente declarou encerrada a reunião às quinze horas e dezoito minutos.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu,

Hermínio Nunes da Fonseca, Diretor do Departamento Municipal Administrativo e Financeiro, a subscrevi e assino.